



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Licitações e Contratos	46
Atas de Sessões	46
Outros atos	50
Editais	51
Terceiro Setor	60
Termo de Convênio	60

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.590 DE 29 DE MARÇO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a concessão de reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.578/08 e nos termos do inciso X do art. da Constituição Federal, fica a tabela de referências bases dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos servidores do Poder Legislativo Municipal **atualizada em 5,5963%**, de acordo com a variação exata do IPCA/IBGE, apurada e acumulada no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 2º Acrescido ao valor reajustado pelo índice de atualização previsto no artigo anterior, fica concedido aumento real na ordem de R\$ 30,00 (trinta reais), e a tabela de referências base constante no Anexo IV da Lei 1.638/1992 vigorará com os seguintes valores:

Ref. Base	Valor atualizado	Ref. Base	Valor atualizado	Ref. Base	Valor atualizado	Ref. Base	Valor atualizado
1	R\$ 1.261,55	23	R\$ 1.399,03	45	R\$ 1.605,33	67	R\$ 1.914,79
2	R\$ 1.267,80	24	R\$ 1.405,31	46	R\$ 1.617,87	68	R\$ 1.930,44
3	R\$ 1.270,93	25	R\$ 1.414,67	47	R\$ 1.627,25	69	R\$ 1.949,15
4	R\$ 1.277,16	26	R\$ 1.420,94	48	R\$ 1.639,74	70	R\$ 1.964,80
5	R\$ 1.283,40	27	R\$ 1.430,37	49	R\$ 1.652,24	71	R\$ 1.983,57
6	R\$ 1.286,50	28	R\$ 1.439,69	50	R\$ 1.664,70	72	R\$ 2.002,27
7	R\$ 1.292,78	29	R\$ 1.445,94	51	R\$ 1.677,20	73	R\$ 2.021,09
8	R\$ 1.298,98	30	R\$ 1.455,33	52	R\$ 1.689,74	74	R\$ 2.039,80
9	R\$ 1.305,27	31	R\$ 1.464,68	53	R\$ 1.702,21	75	R\$ 2.058,53
10	R\$ 1.311,53	32	R\$ 1.474,06	54	R\$ 1.717,87	76	R\$ 2.077,32
11	R\$ 1.317,79	33	R\$ 1.483,46	55	R\$ 1.730,31	77	R\$ 2.099,22
12	R\$ 1.324,09	34	R\$ 1.492,81	56	R\$ 1.742,90	78	R\$ 2.118,00
13	R\$ 1.330,30	35	R\$ 1.502,20	57	R\$ 1.758,50	79	R\$ 2.139,86
14	R\$ 1.336,53	36	R\$ 1.511,61	58	R\$ 1.774,12	80	R\$ 2.161,71
15	R\$ 1.342,76	37	R\$ 1.520,95	59	R\$ 1.786,66	81	R\$ 2.180,46
16	R\$ 1.349,04	38	R\$ 1.530,29	60	R\$ 1.802,24	82	R\$ 2.205,49
17	R\$ 1.355,27	39	R\$ 1.539,73	61	R\$ 1.817,91	83	R\$ 2.227,33
18	R\$ 1.361,54	40	R\$ 1.552,19	62	R\$ 1.833,51	84	R\$ 2.249,22
19	R\$ 1.367,78	41	R\$ 1.561,58	63	R\$ 1.849,15	85	R\$ 2.271,15
20	R\$ 1.377,20	42	R\$ 1.570,99	64	R\$ 1.864,69	86	R\$ 2.296,13
21	R\$ 1.383,40	43	R\$ 1.583,47	65	R\$ 1.880,39	87	R\$ 2.317,99
22	R\$ 1.389,67	44	R\$ 1.592,83	66	R\$ 1.896,01	88	R\$ 2.343,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 3 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Ref. Base	Valor atualizado	Ref. Base	Valor atualizado	Ref. Base	Valor atualizado
89	R\$ 2.368,01	133	R\$ 4.002,74	177	R\$ 7.315,94
90	R\$ 2.393,04	134	R\$ 4.055,89	178	R\$ 7.419,08
91	R\$ 2.418,01	135	R\$ 4.109,04	179	R\$ 7.525,34
92	R\$ 2.443,00	136	R\$ 4.165,24	180	R\$ 7.631,66
93	R\$ 2.471,15	137	R\$ 4.221,54	181	R\$ 7.741,05
94	R\$ 2.496,18	138	R\$ 4.277,81	182	R\$ 7.850,46
95	R\$ 2.524,27	139	R\$ 4.337,17	183	R\$ 7.962,94
96	R\$ 2.552,39	140	R\$ 4.396,58	184	R\$ 8.075,48
97	R\$ 2.580,56	141	R\$ 4.455,95	185	R\$ 8.191,15
98	R\$ 2.608,69	142	R\$ 4.515,35	186	R\$ 8.306,76
99	R\$ 2.639,93	143	R\$ 4.577,82	187	R\$ 8.425,59
100	R\$ 2.668,07	144	R\$ 4.640,38	188	R\$ 8.544,29
101	R\$ 2.699,32	145	R\$ 4.702,86	189	R\$ 8.666,24
102	R\$ 2.730,56	146	R\$ 4.765,37	190	R\$ 8.791,28
103	R\$ 2.761,86	147	R\$ 4.831,04	191	R\$ 8.916,32
104	R\$ 2.793,04	148	R\$ 4.896,64	192	R\$ 9.044,40
105	R\$ 2.827,46	149	R\$ 4.965,45	193	R\$ 9.172,63
106	R\$ 2.858,75	150	R\$ 5.034,20	194	R\$ 9.303,88
107	R\$ 2.893,13	151	R\$ 5.102,97	195	R\$ 9.438,30
108	R\$ 2.927,51	152	R\$ 5.171,73	196	R\$ 9.572,71
109	R\$ 2.961,87	153	R\$ 5.243,65	197	R\$ 9.710,21
110	R\$ 2.996,28	154	R\$ 5.315,50	198	R\$ 9.847,76
111	R\$ 3.033,77	155	R\$ 5.390,54	199	R\$ 9.991,54
112	R\$ 3.071,28	156	R\$ 5.465,57	200	R\$ 10.135,33
113	R\$ 3.108,79	157	R\$ 5.540,54	201	R\$ 10.279,09
114	R\$ 3.146,29	158	R\$ 5.618,73	202	R\$ 10.429,10
115	R\$ 3.183,81	159	R\$ 5.696,87	203	R\$ 10.579,17
116	R\$ 3.224,45	160	R\$ 5.774,98	204	R\$ 10.729,18
117	R\$ 3.261,98	161	R\$ 5.856,27	205	R\$ 10.885,45
118	R\$ 3.302,56	162	R\$ 5.937,50	206	R\$ 11.041,73
119	R\$ 3.346,34	163	R\$ 6.018,78	207	R\$ 11.201,15
120	R\$ 3.386,95	164	R\$ 6.103,17	208	R\$ 11.363,74
121	R\$ 3.430,76	165	R\$ 6.187,57	209	R\$ 11.526,20
122	R\$ 3.474,52	166	R\$ 6.275,10	210	R\$ 11.694,96
123	R\$ 3.518,24	167	R\$ 6.362,64	211	R\$ 11.863,79
124	R\$ 3.562,04	168	R\$ 6.453,24	212	R\$ 12.035,70
125	R\$ 3.608,89	169	R\$ 6.543,91	213	R\$ 12.207,64
126	R\$ 3.655,78	170	R\$ 6.634,56	214	R\$ 12.385,82
127	R\$ 3.702,67	171	R\$ 6.728,29	215	R\$ 12.564,01
128	R\$ 3.749,58	172	R\$ 6.822,12	216	R\$ 12.748,40
129	R\$ 3.799,52	173	R\$ 6.918,99	217	R\$ 12.932,82
130	R\$ 3.849,57	174	R\$ 7.015,89	218	R\$ 13.120,35
131	R\$ 3.899,57	175	R\$ 7.115,90	219	R\$ 13.310,97
132	R\$ 3.949,61	176	R\$ 7.215,97	220	R\$ 13.504,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 4 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 3º Além do funcionalismo pertencente ao Poder Executivo Municipal, também serão abarcados no reajuste de vencimentos previsto nesta Lei:

I - Os servidores do Poder Legislativo;

II - Os servidores da Administração Indireta;

III - Os servidores regidos pelo Regime Administrativo (Lei 3.521/2022), cujo salário esteja vinculado a referida tabela de referências base prevista no artigo anterior;

IV - Os proventos dos inativos e pensionistas que façam jus às revisões remuneratórias dos servidores públicos em atividade, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 5 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEI Nº 3.591, DE 29 DE MARÇO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A redação do artigo 4º da lei nº 3.570, de 09 de fevereiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação

Art. 4º *A Divisão de Controle de Zoonoses, criada nos termos do inciso IV, art. 1º da Lei nº 2.821, de 19 de fevereiro de 2013, constante do anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, deixa de ser subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e fica hierarquicamente subordinada à Coordenadoria de Saúde.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 6 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

LEI Nº 3.592, DE 29 DE MARÇO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.698.635,98, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL e SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementar, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional suplementar, no valor total de R\$ 1.698.635,98 (*um milhão seiscientos e noventa e oito mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 92 transferências e convênios estaduais-vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 302.000 atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 671].....R\$ 6.953,12

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 7 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Código de aplicação: 301.000 atenção básica - convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 672] R\$ 214.499,65

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 800.006 transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais - Convênios/Entidades/Fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 670].....R\$ 400.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 302.011 atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 675] R\$ 300.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 800.002 transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais - Convênios/Entidades/Fundos

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 677]R\$ 100.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 8 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 92 transferências e convênios estaduais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 302.009 atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 676].....R\$ 350.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 92 transferências e convênios estaduais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 301.000 atenção básica - convênios/entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 673].....R\$ 27.183,21

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais - vinculados

Código de aplicação: 801.000 transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares individuais

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 674].....R\$ 300.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES..R\$ 1.698.635,98

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, provenientes de excesso de arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício) e Parágrafo 2º (superávit financeiro é a diferença positiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 9 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

entre o ativo financeiro e o passivo financeiro), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, o valor “total dos créditos adicionais suplementares”, abertos no Artigo 1º, será coberto com recurso resultante do “excesso de arrecadação do exercício atual” e “superávit financeiro apurado em conta bancária com saldo disponível de exercício anterior”, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, no lançamento de receita proveniente de repasse financeiro, especificado a seguir:

I. Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “32.920-7” (SP 353190 FMS CUSTEIO SUS) → Fonte de Recurso: “Grupo 95” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 302” (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – “R\$ 3.081.553,65” → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores “R\$ 0,00”.

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 800.000,00

Desconto dos Restos a Pagar R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 800.000,00

II. Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “10.5959-9” (FUNDO M SAUDE MORRO AGUDO) → Fonte de Recurso: “Grupo 92” (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 302” (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – “R\$ 2.206.305,08” → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores “R\$ 0,00”.

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 384.136,33

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 384.136,33

III. Banco: “Caixa Econômica Federal” → Agência: “1171” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “006.00624013-8” (FMS MORRO AGUDO FNSBLAFB) → Fonte de Recurso: “Grupo 95” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 301” (Atenção Básica) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – “R\$ 749.270,32” → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores “R\$ 16.853,37”.

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 231.353,02

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-16.853,37)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 214.499,65

IV. **Emenda Parlamentar N.º 202207545202**, para aquisição de um veículo – VAN → Proposta: Deputado Estadual “Rafael Silva”.

Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “10.5959-9” → Fonte de Recurso: “Grupo 02” (Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 801” (transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.)

Valor do RepasseR\$ 300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 10 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM
CONTA BANCÁRIA COM SALDO DISPONÍVEL DE EXERCÍCIO ANTERIORES.....R\$
1.698.635,98**

ARTIGO 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023*).

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 11 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

LEI Nº 3.593, DE 29 DE MARÇO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 2.284.104,28, a ser coberta com ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 2.284.104,28 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos), em alteração da **Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023*), e nos termos do Inciso II, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Especiais, Destinados a Despesas para as Quais Não Haja Dotação Orçamentária Específica*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 02 (PODER EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 124 (Controle Interno)

Programa: 0002 (Gestão do Gabinete do Prefeito)

Atividade: 2.092 (Gestão e Manutenção do Controle Interno)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.16.00 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil) [Ficha]
.....R\$ 22.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Projeto: 2.017 (Manutenção e Qualificação da Atenção Primária)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 12 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais) [Ficha].... R\$ 69.470,69

Órgão: 12 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO)

Unidade: 01 (PLANEJAMENTO URBANO)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 451 (Infraestrutura Urbana)

Programa: 0023 (Engenharia e Infraestrutura Urbana)

Projeto: 1.040 (Reformar ou Ampliar o Parque Permanente de Exposições)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha] R\$ 2.192.633,59

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS R\$ 2.284.104,28

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do “TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”, abertos no *caput*, será COBERTO COM RECURSOS resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS e/ou TOTAIS das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, a seguir, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias*), do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 02 (PODER EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 124 (Controle Interno)

Programa: 0002 (Gestão do Gabinete do Prefeito)

Atividade: 2.092 (Gestão e Manutenção do Controle Interno)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 015]
..... R\$ 22.000,00

→ Nota de Reserva Orçamentária Nº 120, datada de 01/03/2023, no Valor de R\$ 22.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.017 (Manutenção e Qualificação da Atenção Primária)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 13 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.1.91.13.00 (Obrigações Patronais – Intra O.F.S.S.) [Ficha 163]..... R\$ 69.470,69

→ Nota de Reserva Orçamentária Nº 107, datada de 22/02/2023, no Valor de R\$ 69.470,69

Órgão: 12 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO)

Unidade: 01 (PLANEJAMENTO URBANO)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 451 (Infraestrutura Urbana)

Programa: 0023 (Engenharia e Infraestrutura Urbana)

Projeto: 1.014 (Obras e Infraestrutura Urbana)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 530]..... R\$ 2.192.633,59

→ Nota de Reserva Orçamentária Nº 097, datada de 15/02/2023, no Valor de R\$ 2.192.633,59

TOTAL DAS ANULAÇÕES PARCIAIS E/OU TOTAIS DE DOTAÇÕES..... R\$ 2.284.104,28

ARTIGO 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.561/2022**.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 14 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

LEI Nº 3.594, DE 29 DE MARÇO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ilson Pontes Gracioli

“Dispõe a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas da rede pública municipal”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 3 (três) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no “caput” deste artigo apresentará recurso de gravação de imagem.

Art. 3º As escolas situadas em áreas onde forem constatados mais índices de violência e vandalismo, terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º O sistema de monitoramento deverá constar, pelo menos, da instalação do circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas dos estabelecimentos e das áreas de circulação internas.

Art. 5º Será obrigatória a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 6º Fica proibida a instalação de câmeras em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.

Art. 7º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 15 de 60

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.147, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 22.833,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 22.833,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 304] R\$ 22.833,00

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 22.833,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 305] R\$ 22.833,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 22.833,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 16 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 17 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.148, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 46.176,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 46.176,00 (quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 055] R\$ 46.176,00

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 46.176,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 049] R\$

32.647,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 056] R\$ 13.529,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 46.176,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 18 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 19 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.149, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 485.784,38, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 485.784,38 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Especial Social

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais-vinculados – exercício anteriores

Código de aplicação: 800.000 Transf. União Dec. Emenda Parl. Ind-Convên

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 687] ... R\$ 93.759,43

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 688] R\$ 392.024,95

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIAR\$ 485.784,38

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Social Especial

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais-vinculados – exercício anteriores

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 659] R\$ 392.024,95

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 687]..... R\$ 93.759,43

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 485.784,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 20 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 21 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.150, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 158.659,30, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 158.659,30 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 92 transferências e convênios estaduais – vinculados – exercício anterior

Código de aplicação: 800.000 Transf. União Dec. Emenda Parl. Ind-Convên

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 686]R\$ 158.659,30

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIAR\$ 158.659,30

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 92 transferências e convênios estaduais – vinculados – exercício anterior

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 653]R\$ 158.659,30

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 158.659,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 22 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 23 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.151, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 1.285,71, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 1.285,71 (*um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos*), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (*Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 091] ...R\$

1.285,71

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 1.285,71

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 093]R\$

1.285,71

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.285,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 24 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 25 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.152, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 2.336,64, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 2.336,64 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 143] R\$ 2.336,64

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 2.336,64

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

[ficha 149] R\$ 2.336,64

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 2.336,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 26 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 27 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.153, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 249,11, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 249,11 (duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 245]R\$ 249,11

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 249,11

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 249].....R\$ 249,11

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 249,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 28 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 29 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.154, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 259.078,83, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 259.078,83 (duzentos e cinquenta e nove mil setenta e oito reais e oitenta e três centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 271] R\$ 259.078,83

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIAR\$ 259.078,83

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 275]R\$ 259.078,83

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 259.078,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 30 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 31 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.155, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 2.867,86, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 2.867,86 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 303]R\$ 2.867,86

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 2.867,86

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 301] ...R\$ 2.867,86

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 2.867,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 32 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 33 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.156, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 1.068,28, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 1.068,28 (um mil sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2086 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Pré (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 272.000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Pré Es

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 371]R\$

1.068,28

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 1.068,28

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2086 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Pré (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 272.000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Pré Es

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 370]R\$ 1.068,28

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 1.068,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 34 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 35 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.157, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 3.049,37, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 3.049,37 (três mil quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 421]R\$ 3.049,37

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA R\$ 3.049,37

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 06 outras fontes de recursos

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 430]R\$ 3.049,37

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.049,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 36 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 37 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.158 DE 29 DE MARÇO DE 2023 =

“Dispõe sobre a regulamentação do Programa “IPTU Premiado” instituído pela lei 3.584 de 10 de março de 2023 e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA CAMPANHA

Art. 1º A realização de campanha visando aumento da arrecadação municipal de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, autorizada pela Lei nº 3.584 de 10 de março de 2023, obedecerá aos critérios estabelecidos na referida Lei e neste Decreto.

Art. 2º A campanha de aumento da arrecadação municipal é denominada de “IPTU Premiado” e terá como objetivos:

- I - Fomentar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II - Aumentar a consciência nos cidadãos morroagudenses sobre a importância do pagamento pontual deste tributo.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão concorrer aos prêmios a serem sorteados no Programa “IPTU Premiado” os proprietários ou possuidores de imóvel e responsáveis pelo imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total do Imposto Predial e Territorial Urbano, seja em cota única ou em parcelas, com pagamento realizado até 5 (cinco) dias antes da data do sorteio e mediante a conferência pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal da competente baixa do sistema bancário.

Parágrafo único. No caso de imóveis objeto de locação, deverão ser observados os parágrafos 1º a 4º do artigo 3º da lei 3.584/2023.

Art. 4º O contribuinte que desejar participar do Programa “IPTU Premiado” deverá:

- I - Realizar a conduta prevista no artigo anterior;
- II - Dirigir-se até o setor de tributação desta Prefeitura para receber os cupons que lhe darão direito a participar da campanha;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 38 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

III – Conferir o código do imóvel preenchido nos cupons e depositá-los em local apropriado.

§1º Os cupons deverão ser preenchidos com os seguintes dados:

I – Código do imóvel;

II – Rubrica ou assinatura do funcionário responsável pela entrega do cupom;

§2º Os cupons não poderão conter rasuras ou anotações de qualquer espécie, ressalvados os itens I e II do parágrafo anterior;

§3º O Município disponibilizará no horário normal de funcionamento, cupons a serem entregues aos munícipes que desejarem participar da campanha, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

§4º O Município poderá disponibilizar em locais a serem futuramente escolhidos e divulgados, outros locais públicos ou privados, onde sejam disponibilizadas urnas para a entrega e recebimento dos cupons da campanha.

§5º O Município não se responsabilizará pela impossibilidade de leitura, identificação ou preenchimento indevido do cupom contemplado, hipótese em que será o prêmio novamente colocado em sorteio.

Art. 5º O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento imobiliário junto à Prefeitura ou a atualização cadastral do imóvel, deverá apresentar no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal a matrícula atualizada do imóvel ou a escritura lavrada em cartório ou documento que comprove a posse, para efetivar a devida regularização.

CAPÍTULO III DA QUANTIDADE DE CUPONS

Art. 6º A quantidade de cupons a serem distribuídos aos munícipes que se enquadrarem no disposto neste Decreto obedecerá à seguinte tabela:

TRIBUTO	Quantidade Cupons		
	Pagamento à vista / parcela única/	Por parcela até a data de vencimento	Por parcela após a data de vencimento
Imposto Predial e Territorial Urbano	20	3	1

§1º Os cupons deverão ser retirados até o último dia de expediente do Setor de Tributação antes da data da realização do sorteio;

§2º Participarão dos sorteios, os contribuintes em dia com o IPTU do exercício, portadores de cupom para sorteio relacionado ao imóvel predial ou territorial.

CAPÍTULO IV DO SORTEIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 39 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 7º Os sorteios serão organizados e realizados pela Comissão organizadora do Programa “IPTU Premiado”.

§1º No exercício de 2023 os sorteios ocorrerão na data de 03 (três) de dezembro de 2023;

§2º Ocorrendo motivo de força maior que impossibilite a realização do sorteio na data previamente agendada os sorteios poderão ser transferidos para outra data, em dia, hora e locais amplamente divulgados.

§3º Deixará de concorrer a novo prêmio em cada sorteio aquele que tiver cupom já contemplado.

§4º Os cupons depositados na urna somente serão válidos até a realização do sorteio imediatamente posterior ao depósito e serão destruídos após o transcurso do prazo previsto no art. 11, §2º da Lei 3584/2023.

Art. 8º Fica excluído do sorteio:

Inciso I: aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

CAPÍTULO V DOS PRÊMIOS

Art. 9º No exercício de 2023 os prêmios serão divididos da seguinte forma:

I – 1º Prêmio – 01 Automóvel zero quilômetro;

II – 2º Prêmio – 01 Motocicleta zero quilômetro;

III – 3º Prêmio – 01 “Sala dos sonhos”;

IV – 4º Prêmio – 10 Giros da sorte de R\$1.000,00 (mil reais) cada.

Art. 10 Após o sorteio e identificação dos contemplados a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio da Comissão Organizadora, divulgará a data, hora e local exatos da entrega dos prêmios, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.

Art. 11 Se o contemplado for incapaz ou relativamente incapaz, o prêmio será entregue ao seu representante legal, mediante documento hábil de identificação.

Art. 12 No caso do contribuinte do IPTU e locatário, compromissado contratualmente ao pagamento do IPTU, ser pessoa jurídica, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com cópia dos documentos do representante, que assumirá toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação a empresa e terceiros.

Art. 13 Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Morro Agudo Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 40 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 14 A Comissão Organizadora verificará se o imóvel sorteado está adimplente com o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício em que estiver ocorrendo o sorteio, caso contrário, será automaticamente desclassificado do sorteio, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 16 Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinatura do correspondente recibo e exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte e o preenchimento das condições previstas neste decreto, que serão examinados pela comissão organizadora.

Art. 17 A divulgação do resultado dar-se-á por meio do site da Prefeitura de Morro Agudo e suas redes sociais, e em lugares públicos de costume.

Art. 18 Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§1º A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§2º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 À Comissão Organizadora competirá a organização e a realização dos sorteios, a verificação de documentos, a decisão sobre os casos omissos e ainda acompanhar a entrega dos prêmios sorteados.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 41 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 6.159, DE 29 DE MARÇO DE 2023=

“Suspende o pagamento do Bônus Assiduidade, instituído pela Lei nº 2.522, de 17 de abril de 2007 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que orienta a Prefeitura Municipal de Morro Agudo a suspender o pagamento do bônus assiduidade a qualquer agente público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso por tempo indeterminado o pagamento do Bônus Assiduidade aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei nº 2.522, de 17 de abril de 2007, conforme recomendação administrativa emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º Deverá ser conferida ampla publicidade ao presente Decreto e à Recomendação Administrativa (Anexo único), com sua publicação nos órgãos e veículos de imprensa do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 42 de 60

27/03/2023, 11:39

SEI/MPSP - 9650033 - Recomendação

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRO
AGUDO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – BÔNUS DE ASSIDUIDADE – PAGAMENTO INDEVIDO – INCONSTITUCIONALIDADES MATERIAL E FORMAL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PREJUÍZO AO ERÁRIO.

INVESTIGADOS: (i) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 45.345.899/0001/12, sediada à Praça Martinico Prado, n.º 1626, centro, na cidade e comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo; e (ii) **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, inscrita no CNPJ n.º 02.228.089/0001-73, sediada à Praça Martinico Prado, n.º 1646, centro, na cidade e comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no desempenho de suas funções constitucionais e legais, sobretudo com fundamento no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993, no artigo 113, § 1.º, da Lei Complementar do Estado n.º 734/1993, no artigo 94, *caput*, c. c. artigo 6.º, ambos da Resolução n.º 1.342/2021, e na Resolução n.º 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que os elementos de informações amealhados no presente expediente ministerial são indicativos da existência de inconstitucionalidade na legislação local que instituiu o pagamento de bônus de assiduidade a agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO, por sua vez, que o pagamento do bônus de assiduidade viola os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade, da finalidade e do interesse público, na forma do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, e artigo 111, e artigo 128, ambos da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o instrumento da recomendação administrativa, apesar de não vinculativo, mostra-se relevante para orientar, prevenir e cessar condutas irregulares e, ainda, configurar o dolo da conduta ilegal acaso repetida, em especial para fins de responsabilização criminal e no âmbito da improbidade administrativa,

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional deste Ministério Público a expedição de recomendação aos órgãos competentes, sugerindo-lhes a adoção de medidas destinadas à efetividade dos direitos assegurados nas Constituições Federal ou Estadual e ao controle de ilegalidades;

RECOMENDA à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** e à **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** a adoção da seguinte providência:

1 – Suspende, até o término do presente expediente administrativo ou da ação direta de inconstitucionalidade a ser eventualmente ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça, o pagamento do bônus de assiduidade a qualquer agente público.

DEVE os Poderes Executivo e Legislativo Municipais conferir ampla e imediata publicidade à presente recomendação, inclusive pelos principais veículos de imprensa da cidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 43 de 60

27/03/2023, 11:39

SEI/MPSP - 9650033 - Recomendação

Municipais, nos termos do artigo 98, da Resolução n.º 1.342/2021, e do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993, promovendo a sua publicação.

Com supedâneo no artigo 97 e no artigo 99, *caput*, ambos da Resolução n.º 1.342/2021, solicita o Ministério Público que, em **30 (trinta) dias**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** demonstrem, por mensagem eletrônica, a adoção das providências destinadas a atender o item desta recomendação e à sua divulgação.

Assevera-se, por derradeiro, que o não cumprimento da presente recomendação importará reconhecimento imediato de dolo por parte do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, ensejando ajuizamento de ação civil pública para responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Morro Agudo, datado digitalmente.

PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
Promotor de Justiça Acumulando



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR, Promotor de Justiça**, em 24/03/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **9650033** e o código CRC **AA01E4AB**.

29.0001.0203240.2022-97

9650033v2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 44 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.160, DE 29 DE MARÇO DE 2023 =

“Define o cronograma dos sorteios de prêmios do Programa Pontualidade Premiada para o exercício de 2023.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do §1º do art. 6º do Decreto nº 4.688, de 07 de fevereiro de 2017, que regulamentou o Programa Pontualidade Premiada, fica definido o cronograma dos sorteios de prêmios para o exercício de 2023, conforme abaixo:

- I** - 1º sorteio: 31 de março de 2023;
- II** - 2º sorteio: 28 de abril de 2023;
- III** - 3º sorteio: 26 de maio de 2023;
- IV** - 4º sorteio: 30 de junho de 2023;
- V** - 5º sorteio: 28 de julho de 2023;
- VI** - 6º sorteio: 25 de agosto de 2023;
- VII** - 7º sorteio: 29 de setembro de 2023;
- VIII** - 8º sorteio: 27 de outubro de 2023;
- IX** - 9º sorteio: 24 de novembro de 2023.

§1º Os valores a serem sorteados nas datas mencionadas no caput deste artigo totalizarão R\$ 15.000,00 no exercício de 2023, e seguirão a projeção mensal abaixo descrita:

I - Para o mês de **março/2023** um total de R\$ 1.300,00 assim divididos:

- a) 08 prêmios de R\$ 100,00.
- b) 01 prêmio de R\$ 200,00.
- c) 01 prêmio de R\$ 300,00.

II - Para o mês de **abril/2023** um total de R\$ 2.400,00 assim divididos:

- a) 10 prêmios de R\$ 100,00.
- b) 03 prêmios de R\$ 200,00.
- c) 01 prêmio de R\$ 300,00.
- d) 01 prêmio de R\$ 500,00.

III - Para o mês de **maio/2023** um total de R\$ 2.000,00 assim divididos:

- a) 10 prêmios de R\$ 100,00.
- b) 02 prêmios de R\$ 200,00.
- c) 02 prêmios de R\$ 300,00.

IV - Para o mês de **junho/2023** um total de R\$ 1.300,00 assim divididos:

- a) 08 prêmios de R\$ 100,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 45 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

b) 01 prêmio de R\$ 200,00.

c) 01 prêmio de R\$ 300,00.

V - Para o mês de julho/2023 um total de R\$ 1.700,00 assim divididos:

a) 10 prêmios de R\$ 100,00.

b) 02 prêmios de R\$ 200,00.

c) 01 prêmio de R\$ 300,00.

VI - Para o mês de agosto/2023 um total de R\$ 1.300,00 assim divididos:

a) 08 prêmios de R\$ 100,00.

b) 01 prêmio de R\$ 200,00.

c) 01 prêmio de R\$ 300,00.

VII - Para o mês de setembro/2023 um total de R\$ 1.300,00 assim divididos:

a) 08 prêmios de R\$ 100,00.

b) 01 prêmio de R\$ 200,00.

c) 01 prêmio de R\$ 300,00.

VIII - Para o mês de outubro/2023 um total de R\$ 1.300,00 assim divididos:

a) 08 prêmios de R\$ 100,00.

b) 01 prêmio de R\$ 200,00.

c) 01 prêmio de R\$ 300,00.

IX - Para o mês de novembro/2023 um total de R\$ 2.400,00 assim divididos:

a) 10 prêmios de R\$ 100,00.

b) 03 prêmios de R\$ 200,00.

c) 01 prêmio de R\$ 300,00.

d) 01 prêmio de R\$ 500,00.

§2º Os prêmios sorteados durante os nove meses de sorteio, que não forem efetivamente pagos por fatores impeditivos previstos na legislação municipal, serão acumulados para um sorteio em dezembro, que ocorrerá na data de **08 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Ocorrendo motivo de força maior que impossibilite a concretização de algum sorteio no cronograma previamente definido, sua realização poderá ser transferida para outras datas amplamente divulgadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 46 de 60

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitação nº 000029/23

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ATIVIDADES RÍTMICAS E BALLET INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ATIVIDADES RÍTMICAS E BALLET INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Na data de 29 de março de 2023, às dez horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9634	23/08/2022	Fernanda Hypólito Tomaz	Pregoeiro	326.619.728-38	404362989
9634	23/08/2022	Paulo Vitor Urbano dos Santos	Equipe de Apoio	404.697.678-04	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
	GABRIELLE FERNANDES DE CARVALHO	MEI	23.965.993/0001-31	Sim
Sim	Gabrielle Fernandes de Carvalho	390.871.628-47	462874485	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição	Valor da Hora	Status
1	Proposta para todos os itens		Lance
Classi	Quantidade de Horas/Ano	Valor Total	
f.			
1	2040	GABRIELLE FERNANDES DE CARVALHO 50,00	102.000,00Classificado S

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	MEI	Sim
GABRIELLE FERNANDES DE CARVALHO		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:28:03)
Sessão iniciada, aguarde.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:30:22)
Prezada Licitante
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:30:26)
Bom Dia
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:30:57)
Não há propostas lançadas pela Empresa. Houve desistência?
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 10:32:35)
bom dia
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:33:08)
Bom Dia. Não há propostas lançadas pela Empresa no sistema. Houve desistência?
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 10:33:49)
claro que não
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 10:33:58)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 47 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

acabei de enviar
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 10:34:43)
estou tendo dificuldades pois tem documentação que não tenho por ser MEI e o sistema só aceita salvar com toda a documentação
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 10:35:07)
demorei pois estava aguardando o contador me enviar todos
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 10:35:17)
ara mim apareceu que foi salvo
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 10:46:16)
conseguiu verificar se vocês receberam?
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:51:25)
Um momento por favor.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:59:25)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:59:54)
Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:59:54)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:00:22)
Licitante consegue melhorar seu preço?
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/03/2023 11:15:11)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/03/2023 11:15:11)
Motivo: Em avaliação da documentação de habilitação apresentada foi verificado que a licitante não apresentou o Balanço Patrimonial, referente ao item 9.3.1, e Atestado de Qualificação Técnica nos termos do item 9.4 do edital. Desta forma, por descumprimento aos requisitos de habilitação está INABILITADA.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:15:27)
Entretanto, nos termos do edital, alínea "m" das observações do item 9, e por se tratar de única participante do certame, "quando todos os Licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas esboçadas, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93".
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:15:56)
Fica portanto aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, até dia 12 de Abril de 2023, para que a empresa apresente a documentação faltante, podendo ser encaminhada no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com ou protocolada no setor de protocolos da prefeitura endereçada ao Setor de Licitações.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:17:51)
A sessão será portanto suspensa e reaberta no dia 13 de abril de 2023 para avaliação e julgamento da documentação complementar apresentada.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:20:12)
Lembrando que as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por optarem pela contabilidade simplificada não estão desobrigadas da apresentação de balanço para participação em licitações, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:21:54)
Meu contador disse que não tem balanço patrimonial por ser MEI
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:23:15)
Como já explicitado, para que a documentação seja aceita deverá ser providenciada toda a documentação faltante.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:23:49)
A empresa tem até o dia 12 de abril para providenciar e cumprir o requisito.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:24:03)
Existe mais alguma dúvida?
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:24:45)
mas como conseguir?
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:25:05)
sou MEI, não possuo essa documentação
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:25:15)
O responsável pela sua contabilidade deverá providenciar.
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:25:24)
no edital está escrito que eu como MEI posso participar
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:25:53)
pode participar sim, mas tem que cumprir todos os requisitos de habilitação, apresentando toda a documentação.
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:26:35)
se MEI não possui essa documentação, como conseguir
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:26:51)
Encaminho em anexo jurisprudência do Tribunal de Contas sobre o assunto.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:27:14)
Anexo
Legalidade de exigência de balanço ME_EPP.pdf
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:27:52)
ME
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:28:28)
nesse anexo está especificando a ME e não MEI
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:30:30)
Também vai se aplicar para a MEI
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:31:13)
Caso deseje participar de licitações deve comprovar sua qualificação econômica financeira, nos termos do Edital.
De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:31:38)
tá certo vou verificar com o contador, porém não encaminhei pois ele garantiu que não possui esses documentos
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:33:24)
Também temos julgados do Tribunal de Contas da União nesse sentido:
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:33:32)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 48 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

*Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993 (Acórdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.)

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:33:42)

Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:34:19)

Tudo bem, vou passar pra ele

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:34:35)

A sessão fica portanto suspensa, devendo ser retomada no dia 13 de abril, às 10 horas.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:35:16)

Ficamos à disposição, para maiores esclarecimentos podem entrar em contato com o Setor de Licitações.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:35:26)

Pela participação.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:35:31)

Obrigada

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:35:56)

Os MEI estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim, também, nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:36:34)

Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:36:50)

Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:38:13)

Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:38:13)

Data da nova realização: 13/04/2023 -

Horário: 10:00 -

Motivo: Suspensão Administrativa - Abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para complementação de documentação nos termos da alínea "m" das observações do item 9 do Edital.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:59:54)
Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:59:54)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 10:59:54)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 29/03/2023 11:02:59)

analisadno bem eu consigo um desconto de 5% no valor total.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:04:41)

Ok. pode lançar o valor atualizado no campo de lance que está disponível.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:08:00)

Ok. Obrigada.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:09:54)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:12:13)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:12:19)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/03/2023 11:14:28)

Fase de habilitação, aguarde.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Quantidade de Horas/Ano	Valor da Hora	Vir. Lance Total	Situação	Data/Hora
1 Rodada					
Nº Lance	Descrição				
	Proposta para todos os itens				
	Proponente / Fornecedor				
	GABRIELLE FERNANDES DE CARVALHO	2040	47,50	96.900,00	Lance 29/03/2023 11:05:34

Handwritten signature and initials



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 49 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

CProponente / ó Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
GABRIELLE FERNANDES DE CARVALHO	MEI	Gabrielle Fernandes de Carvalho	Em avaliação da documentação de habilitação apresentada foi verificado que a licitante não apresentou o Balanço Patrimonial, referente ao item 9.3.1, e Atestado de Qualificação Técnica nos termos do item 9.4 do edital. Desta forma, por descumprimento aos requisitos de habilitação está INABILITADA. Entretanto, nos termos do edital, alínea "m" das observações do item 9, e por se tratar de única participante do certame, "quando todos os Licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas esboçadas, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93".

RECURSO

Será aberto prazo para manifestação de recurso na próxima sessão, marcada para o dia 13 de abril de 2024, após apresentação, avaliação e julgamento da documentação solicitada, visto que ainda não foi finalizada a fase de habilitação.

OCORRÊNCIAS

Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, até dia 12 de Abril de 2023, para que a empresa apresente a documentação faltante, (balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica) podendo ser encaminhada no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com ou protocolada no setor de protocolos da prefeitura endereçada ao Setor de Licitações.

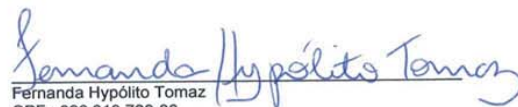
SUSPENSÃO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como SUSPENSA a sessão, devendo ser retomada no dia 13 de abril de 2023, às 10h00min.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:


Fernanda Hypólito Tomaz
CPF.: 326.619.728-38
RG.: 404362989
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9634 DE 23/08/2022


Paulo Vitor Urbano dos Santos
CPF.: 404.697.678-04
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9634 DE 23/08/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 50 de 60

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação e Despesa - Compras

Morro Agudo, 28 de março de 2023.

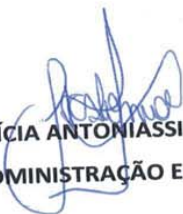
Ao Setor de licitação,

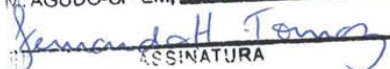
RELATORIO DE AVALIAÇÃO

Venho através deste comunicar a **análise** das amostras dos itens 1 e 2, referente ao pregão eletrônico 100/22 do processo administrativo 871/22 da Empresa BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA., CNPJ 61192522000550, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAPEL SULFITE A4 – PACOTE COM 500 FOLHAS – ONE SUZANO	APROVADO
2	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO PACOTE COM 500 FOLHAS – ECO MILLENNIUM	APROVADO

Aproveito a oportunidade para expressar meus sinceros votos de apreço e consideração.


HELEN CLÍCIA ANTONIASSI INÁCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECEBIDO
M. AGUDO-SP-EM, 29/03/2023

ASSINATURA

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – administratacao@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 51 de 60

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023**, destinado à **formação de cadastro de reserva de candidatos** para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

I) É dever do candidato (ou do pretendo candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma arguir ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido indevidamente ou à inscrição extemporânea como portador de deficiência.
II) Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

1 - DAS FUNÇÕES

Cód.	Denominação	Carga horária semanal	Ref. Base	Venc. Básico	Requisitos para nomeação
01	Monitor	40	40	R\$ 1.441,52	- Ensino Médio completo
02	Motorista	40	52	R\$ 1.571,78	- Ensino Médio completo - Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” + Comprovação de Experiência de no mínimo 6 meses na função
03	Operador de Máquina	40	57	R\$ 1.636,89	- Ensino Médio completo - Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” + Comprovação de Experiência de no mínimo 6 meses na função

* Vencimentos relativos aos valores das referências bases vigentes em abril/2022 (regulamentadas pela Lei nº 3.466, de 23 de março de 2022).

**Além da remuneração constante do quadro anterior, os empregados terão direito ao percebimento mensal de vale-alimentação, no valor atual de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

1.1 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E JUSTIFICATIVA PARA O PROVIMENTO:

MONITOR

Atribuições: Zelar da segurança dos alunos durante o transporte escolar, inclusive nas dependências e proximidades da escola, inspecionar o comportamento dos alunos nos ambientes de atuação; prestar orientação aos alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; prestar apoio às atividades acadêmicas; orientar a entrada e saída de alunos; controlar as atividades livres dos alunos; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Justificativa para o provimento da função: Atendimento às exigências do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, cujo objeto refere-se ao auxílio-transporte de alunos da rede pública de ensino, regulamentadas nas Resoluções nºs 27 e 28/2011, bem como nas possíveis substituições dos titulares de cargo afastados a qualquer título. Encontra-se em elaboração um novo Concurso Público para nomeação de servidores em caráter efetivo, de acordo com as necessidades do município.

MOTORISTA

Atribuições:

- I - Conduzir veículos automotores enquadrados na categoria “D”, como caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- II - Dirigir ambulância e veículos semelhantes, obedecendo o Código Nacional de Trânsito;
- III - Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 52 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

IV - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

V - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

VI - Fazer reparos de emergência;

VII - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

VIII - Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;

IX - Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;

X - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

XI - Providenciar a lubrificação quando indicada;

XII - Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria bem como a calibração dos pneus;

XIII - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;

XIV - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento eventualmente transportado;

XV - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

XVI - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;

XVII - Observar os limites de carga preestabelecidos quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

XVIII - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

XIX - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

XX - Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;

XXI - Conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

XXII - Zelar pela manutenção de sua carteira nacional de habilitação e pelos cursos específicos exigidos para a profissão;

XXIII - Executar outras tarefas de natureza correlata às atividades do posto de trabalho onde atua;

XXIV - Subordinar-se às determinações proferidas pelo chefe da repartição onde atua;

XXV - Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais confiados para o uso no posto de trabalho onde atua;

XXVI - Atender as demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

Justificativa para o provimento da função: As contratações serão realizadas para possíveis substituições dos titulares de cargo afastados a qualquer título. Encontra-se em elaboração um novo Concurso Público para nomeação de servidores em caráter efetivo, de acordo com as necessidades do município.

OPERADOR DE MÁQUINA

Atribuições:

I - Operar máquinas leves, médias e pesadas, como motoniveladoras, carregadeiras, escavadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;

II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

III - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

VI - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

VII - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

VIII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

IX - Executar outras tarefas de natureza correlata às atividades do posto de trabalho onde atua;

X - Subordinar-se às determinações proferidas pelo chefe da repartição onde atua;

XI - Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais confiados para o uso no posto de trabalho onde atua;

XII - Atender as demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

Justificativa para o provimento da função: As contratações serão realizadas para possíveis substituições dos titulares de cargo afastados a qualquer título. Encontra-se em elaboração um novo Concurso Público para nomeação de servidores em caráter efetivo, de acordo com as necessidades do município.

2 – DO CRONOGRAMA

Data	Ação
29/03/2023	Publicação do Edital de Abertura
03 a 14/04/2023	Período de Inscrições
14/04/2023	Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas
17 e 18/04/2023	Interposição de Recurso às Inscrições
19/04/2023	Divulgação dos Resultados dos Recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 53 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

30/04/2023	Aplicação das Provas
02/05/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar
03 e 04/05/2023	Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar
05/05/2023	Resultado dos Recursos e divulgação da Classificação Prévia
08 e 09/05/2023	Interposição de Recurso contra a Classificação Prévia
10/05/2023	Divulgação dos Resultados dos Recursos e Classificação Final

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **03 a 14 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Padre Mansueto, nº 301, Centro, neste município de Morro Agudo/SP.

3.2 - A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - As listas das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no dia 14/04/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

3.4 - Não haverá a cobrança de taxa de inscrição.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento**.

4.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

4.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.4 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.5 - O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na inscrição tal condição. **O atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício da função escolhida (laudo médico), deverá ser apresentado no ato da CONVOCAÇÃO, sob pena de exclusão do candidato.**

4.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 60 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

4.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

4.6 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 - Quando da nomeação, o candidato portador de deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.8 - Não será contratado o candidato inscrito como portador de deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4.9 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 54 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

redução ou flexibilização de jornada.

4.9.1 - A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

4.10 - O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

4.11 - A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

4.12 - Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato portador de deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

5 - DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos inscritos serão submetidos à prova objetiva (teórica), constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

Cód.	Denominação	Provas
01	Monitor	- Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa: 10 questões Matemática: 10 questões Conhecimentos Específicos 10 questões
02	Motorista	
03	Operador de Máquina	

5.1.1 - A prova objetiva será realizada no dia 30/04/2023 - Domingo, às 08h00 nas dependências da Escola Municipal "Prof. Regina Célia Ferrari Guarnieri", localizada na Avenida São José, nº 1.615 - Centro, neste município de Morro Agudo/SP.

5.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos (1,0 cada questão), considerando-se classificado o candidato que obtiver o número de acertos igual ou superior a 40% (cinquenta por cento) do total de questões.

5.3 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

5.4 - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.5 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico, bem como não será admitida a comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.

5.6 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído neste prazo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta.

5.6.1 - O tempo mínimo para que o candidato possa se ausentar da sala de provas será de 01h30min.

5.7 - Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Desligar os telefones celulares;
- Deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 55 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- c) Certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
d) Não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova.

5.7.1 - O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2 - Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo, não cabendo recurso acerca desta situação.

5.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada e preenchida com as opções que julgar corretas, **sendo-lhe permitido levar consigo somente a folha rascunho de respostas** para que o mesmo possa aferir seu desempenho quando da publicação do gabarito oficial.

5.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

5.10 - A prova objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com conteúdo diversificado entre as áreas, conforme discriminado na sugestão de estudo constante abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Monitor
Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Conhecimentos Específicos: - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990. - Resolução SE nº. 27 de 09/05/2011. - Resolução SE, nº 28 de 12/05/2011. - LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Motorista
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro (LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997), abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.
Operador de Máquina
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Conhecimentos Específicos: Operar máquinas pesadas: tratores de esteira, pá-mecânica, motoniveladora, retroescavadeira e demais máquinas necessárias. Conhecimentos básicos sobre a manutenção das máquinas: lubrificar pinos, verificar nível de óleos, trocar óleos, filtros e demais ações pertinentes ao correto funcionamento das máquinas. Abastecer máquinas e motores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 56 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

com água, combustível e lubrificante. Conhecer regras de trânsito. Conhecer o desempenho correto da máquina através do controle visual dos mostradores, indicadores e peças de trabalho. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

5.11 - A classificação será realizada por ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos classificados na prova objetiva.

5.12 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.13 - A lista de classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Todos os recursos deverão ser realizados por escrito em formulário padrão do Setor de Protocolo e Arquivo no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Martinico Prado, 1.626, Centro, no horário das 11:00 às 15:00 horas.

6.2 - Somente serão julgados os recursos com argumentação coerente e clara, e com qualificação completa e subscrição de seu autor.

6.3 - O prazo de recurso será de **02 (dois) dias a contar da data da ocorrência ou publicidade do evento**.

6.4 - Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam os critérios estabelecidos serão indeferidos preliminarmente.

6.5 - A administração municipal publicará os resultados dos recursos impetrados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

7 - DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

7.1 - A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, **não gerando a mera classificação direito à nomeação**, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal.

7.2 - Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge, Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar, Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso), Carteira do órgão de classe (conforme o caso), Carteira de trabalho profissional (CTPS), Carteira de habilitação (se for o caso), PASEP/PIS, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos e Carteira de vacinação contra COVID-19.

7.2.2 - ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio, Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal), Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal), Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal) e Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.

Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos.

Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

7.3 - O candidato nomeado para a função de Motorista deverá obrigatoriamente ser aprovado em curso especializado em condução de escolares, transporte coletivo e de emergência, nos termos da regulamentação do CONTRAN, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sob pena de demissão nos casos de recusa ou reprovação reiterada.

7.4 - Os candidatos nomeados para as funções de Motorista e Monitor deverão apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

7.5 - Os candidatos convocados para as funções de Motorista e Operador de Máquina deverão comprovar experiência de no mínimo 6 meses na função.

7.5.1 - A comprovação da experiência exigida no item 7.5 deverá ser realizada através de registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou documento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 57 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7.5.2 - Nos casos de falsificação dos documentos exigidos no item 7.5.1, tanto o candidato quanto a pessoa responsável pela falsificação responderão criminalmente de acordo com a legislação penal.

7.6 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência do respectivo edital de convocação.

7.7 - Nos termos do artigo 37, §10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

7.8 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

7.9 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

7.10 - A contratação será regida pela Lei Municipal nº 3.521/2022.

7.10.1 - O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.11 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

7.12 - O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício da função ou falta de assiduidade às atividades atribuídas poderá ser demitido, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.13 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP manterá, durante o processo de inscrição, à disposição dos candidatos, pessoas habilitadas para orientação e esclarecimentos de dúvidas que porventura venham a ocorrer.

8.2 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

8.3 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

8.4 - A validade do presente Processo Seletivo será de 02 anos a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período se conveniente para a Administração Pública.

8.4.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

8.5 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital ou na legislação municipal serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 9.561/22.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 29 de março de 2023.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 58 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018 (ANO LETIVO DE 2023)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2018**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2023**, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2023.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;**
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **31/03/2023** - Horário: **10h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Convocação excepcional de candidatos classificados na função de Professor de Educação Infantil para manutenção das aulas da função de Professor de Educação Básica I, em virtude do afastamento da servidora Gislaíne de Souza Schiaveto e demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
289	BRUNA DANIELA DA SILVA	470928104
290	THAIS CRISTINA SAVIO GONÇALVES BRAULIO	479518610
291	KAMILA FERNANDA PIMENTEL DA SILVA SANTOS	489286859
292	MARILIA GABRIELA PIMENTA DE SOUZA	497441706
293	GABRIELA CRISTINA MARTINS	524772241
294	ANGÉLICA CATARINO VIEIRA	451160794
295	BEATRIZ SOARES D' OLIVEIRA	44350795
296	MONIQUE DE PAULA RODRIGUES	389747087
297	ANA PAULA PERES GANAQUI	224429425
298	ANDREA OLIVEIRA DE CASTRO	253129266
299	ANGELA MARIA ALMEIDA SOUZA	520448777
300	TATIANE GOMES TAVARES FERREIRA	27846256X
301	MÁRCIA MICHELE MARIOTINI	279643639
302	NAIARA DANIELA POLONI CAMILO DE OLIVEIRA	463117049
303	MARIA APARECIDA GRANADO OTAVIO	108783820
304	FRANCISCA CARVALHO DE AGUIAR GUIMARÃES	243070858
305	MARTA BERTI BATISTON DA CRUZ	237211804
306	SIMONE MARIA SECCO MOREIRA	268794273
307	GLENDA TELES GOMES GOULART	28125462X
308	LUCIANA APARECIDA MELO	296930465
309	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	323757054
310	MARIANGELA HELENA DE OLIVEIRA MAGALHAES	400646055
311	SONIA DE OLIVEIRA SOUZA	40085966X
312	CAROLINA MALVESTRE RAMOS PAZETO	409379943
313	JOANA DARC BRANCO DE MORAES	137710021
314	LUIZA HELENA PÓVOA	20218929
315	SANDRA ARAGÃO DOS SANTOS BARBOSA	17617206
316	VALÉRIA DE CARVALHO	137696668
317	SUZIE HELENA DE SOUZA	19973777
318	ELIVANIA NOGUEIRA D SILVA PEREIRA	281230158
319	MARIA CRISTINA MEDEIROS BRAZAO	21336945
320	SILVIANE MARCILIO DE PAULA	20406477

OBSERVAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 59 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2018.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício Nº 160/2023/SME – Secretaria Municipal da Educação.

Morro Agudo/SP, 29 de março de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1414

Página 60 de 60

Terceiro Setor

Termo de Convênio



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

Processo Administrativo nº 001/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo Convênio

Objeto: Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

Referência: Processo Administrativo nº 001/2023 – Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Convênio - Base Legal: Art. 116, da Lei Federal nº. 8666/93 e Art. 199 da CRFB/88.

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO “APAE”**
CNPJ: 50.731.108/0001-22

Endereço: Rua Padre Mansueto, n. 9617, centro, Morro Agudo SP – CEP 14.640-000

Objeto Proposto: Oferecer através do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, múltiplos atendimentos em saúde de pessoas com deficiência física e intelectual, visando desde promoção da saúde até a reabilitação e a inclusão social, promovendo o atendimento integral do usuário, em regime de mútua contratualização com a Municipalidade de Morro Agudo.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo administrativo para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 29 de março de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal